

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM REGIME DE OVERBOOKING

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE
RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS
– AÇÕES MATERIAIS

CÓDIGO DO AVISO: POVT-36-2014-94

30 de dezembro de 2014

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA- EM *OVERBOOKING***

EIXO PRIORITÁRIO II - DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E
TECNOLÓGICOS - AÇÕES MATERIAIS

Preâmbulo

Considerando não existirem recursos financeiros no Eixo II do POVT, onde se integra o Domínio "Prevenção e Gestão de Riscos", para o financiamento de novos projetos, o presente Aviso não constitui uma garantia de financiamento aos projetos que vierem a ser aprovados.

Assim, é objetivo geral deste Aviso a constituição de uma reserva de despesa válida e elegível, cujo financiamento comunitário não está assegurado, mas que pode originar um cofinanciamento efetivo, caso venham a verificar-se disponibilidades financeiras no Eixo II acima das estimadas resultantes de anulações de compromissos ou quebras de execução.

A aprovação das operações não é condição para o beneficiário aceder ao financiamento do Programa Operacional, podendo existir essa possibilidade, se, e quando vierem a ser apuradas disponibilidades adicionais, resultantes do encerramento de operações e/ou do encerramento do Programa.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, autorizado em 19 de dezembro de 2014 pelo Senhor Ministro Coordenador do POVT, é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente aviso é efetuado no âmbito do **Domínio de Intervenção "Prevenção e Gestão de Riscos" do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e

Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais, na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 abril de 2013.

A abertura do presente Aviso é divulgada através do sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Geral do MAI <http://www.sg.mai.gov.pt> e definido nos termos do presente Aviso.

2. Objetivos do Domínio de Intervenção

Os objetivos deste Domínio de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e instrumentos necessários a todas as fases do processo de Proteção Civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

3. Tipologia de Operações

3.1 – Enquadramento no Sistema Nacional de Proteção Civil

O Sistema Nacional de Proteção Civil integra o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), enquanto conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural, prevendo que todos os agentes de proteção civil atuem no plano operacional, articuladamente sob um comando único.

Para o efeito, o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), desenvolvido e implementado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 56/2003, de 8 de Abril, visa assegurar a existência de uma rede de comunicações única

nacional e de uso partilhado satisfazendo as necessidades das forças e serviços de segurança e emergência em termos de intercomunicação e interoperacionalidade.

Com o presente Aviso, pretende-se apoiar candidaturas que permitam colmatar lacunas e deficiências na cobertura da rede de comunicações, alerta, monitorização e localização, ao nível regional e sub-regional, designadamente **Equipamento Terminal de Comunicação TETRA e respetivos acessórios (ETC)**, elementos cruciais e imprescindíveis à realização das comunicações entre os utilizadores do SIRESP, nomeadamente a ANPC, os serviços de proteção civil municipal e os Corpos de Bombeiros a nível nacional.

As candidaturas formuladas devem satisfazer os requisitos operacionais dos serviços de Emergência, garantindo a qualidade e fiabilidade das comunicações e a intercomunicação e interoperabilidade das entidades responsáveis, bem como, a assegurar a correção das vulnerabilidades do território, e a valorização das organizações de proteção e socorro, a melhoria do sistema nacional e o aumento da sua resiliência, na resposta a situações graves e de catástrofe, e a centralização do comando e da coordenação, em situações de emergência.

3.2 – Enquadramento no Regulamento Específico

As tipologias de operações passíveis de apresentação de candidaturas, no âmbito do presente Aviso são as tiverem enquadramento na seguinte alínea d) do artigo 4.º do RE “Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais”:

Alínea d) Reforço da arquitetura e desenvolvimento do sistema de informação de proteção civil nacional, incluindo as vertentes de comunicações, alerta, monitorização e localização, ao nível regional e sub-regional.

4. Beneficiários

Para os efeitos previstos no presente Aviso os beneficiários são os que se enquadrem nas seguintes alíneas do nº 1 do artigo 5º do RE:

b) Municípios;

d) Associações de Municípios;

e) *As Associações Humanitárias de Bombeiros.*

5. Apresentação de candidaturas

5.1. Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, das operações, e das despesas, são as fixadas no RE 'Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais', na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 abril de 2013, e no presente Aviso.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade previstas no referido Regulamento Específico, **só podem ser aceites as candidaturas relativas a operações que apresentem o parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**, e cujos requisitos se encontram explicitados no documento relativo à "Estrutura do Parecer da ANPC" disponível no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt) no separador "Documentação / Orientações Nacionais".

Não são consideradas admissíveis, as candidaturas que não demonstrem um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação e a capacidade de realização da operação, nos termos aqui definidos:

1. Grau de Maturidade:

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade quando esteja evidenciado o ato de publicação de anúncio do procedimento de formação do contrato de aquisição, ou o convite à apresentação de propostas.

2. Capacidade de realização:

- a. Seja assumido pela entidade beneficiária o compromisso de garantir a execução física e financeira das ações previstas na operação, exclusivamente através de recursos financeiros disponíveis para o efeito, sem recebimento de Fundos comunitários para a operação, tendo em conta a aprovação no regime de *overbooking* não garante a atribuição de fundos comunitários à operação;
- b. Seja demonstrada, através de cronogramas de realização física e financeira, a capacidade de conclusão da realização física, financeira e operacional das ações

previstas na candidatura até 31 de dezembro de 2015. As despesas da operação que sejam faturadas e pagas aos fornecedores/empreiteiros após esta data, não são elegíveis a cofinanciamento comunitário, nos termos do Regulamento Comunitário em vigor, tendo que ser suportados integralmente pelo beneficiário, de modo a assegurar a conclusão física e financeira da operação, e a operacionalização das infraestruturas.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo, e, a capacidade de realização e de conclusão da operação até 31 de dezembro de 2015, definidos nos termos anteriores, é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

5.2 Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas no período definido no ponto 6 infra, **devendo ser acompanhada do respetivo parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil.**

A apresentação das candidaturas é efetuada online em www.povt.qren.pt devendo para o efeito ser, previamente, preenchida a FICHA DE CREDENCIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO disponível no sítio do Programa e solicitado o respetivo registo.

As candidaturas deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Aviso.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço:

gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

5.3 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas devem

incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10 do presente Aviso. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas devem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador "Apresentação de Candidaturas/Check-List".

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas a que respeita o presente Aviso, inicia-se no dia da publicação do mesmo, e decorrerá até 30 dias contados seguidos depois do mesmo.

7. Dotação Financeira

A dotação do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **800.000,00€ (oitocentos mil euros)**.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão para as operações a aprovar em *overbooking* no âmbito do presente Aviso é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º2 do artigo 10º do Regulamento Específico "Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Materiais", na redação consolidada pela deliberação da CMC do POVT de 2 abril de 2013.

9. Condicionantes de financiamento em *overbooking*

As decisões de financiamento das candidaturas a submeter no âmbito do presente Aviso, estão condicionadas à aprovação em *overbooking*, não conferindo o direito a qualquer recebimento de Fundo de Coesão, o qual só poderá existir se se vier a concretizar uma futura disponibilização adicional de Fundos nas condições referidas anteriormente e de acordo com os seguintes critérios e hierarquização para a libertação das condicionantes de *overbooking*:

Prioridade 1: As operações que apresentem o relatório final submetido no sistema de informação do POVT, com toda a despesa quitada, utilizando para efeitos de seriação a sequência cronológica de submissão do relatório final;

Prioridade 2: As operações que apresentem o pedido de pagamento final submetido no sistema de informação do POVT, com toda a despesa quitada, utilizando para efeitos de seriação a sequência cronológica de submissão do pedido de pagamento final.

10. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

11. Apuramento do Mérito do Projeto

11.1 - Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação (Peso)

Na seleção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2 do presente Aviso, serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Crítérios de seleção	Parâmetros de avaliação	Peso (P)
a) Contribuam para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional;	Operação contribui diretamente para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional (5) Operação contribui indiretamente para os objetivos prioritários e metas do Programa Operacional (3) Não existe evidência de contributo (0)	0,450
b) Operações que contemplem a candidatura conjunta de vários municípios ou de várias associações humanitárias de bombeiros, respetivamente a centros municipais de proteção civil e correspondentes sistemas de gestão e a equipamentos dos agentes de proteção civil;	O domínio e o efeito da operação têm um âmbito supramunicipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm um âmbito supramunicipal (0) Não aplicável (5)	0,200
c) Operações que contemplem a resolução das vulnerabilidades do território em termos de infraestruturas e equipamentos de proteção civil	Existe evidência de contributo (5) Não existe evidência de contributo (0)	0,150
d) Operações que contemplem o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta	Existe evidência do o aumento da capacidade de intervenção e da rapidez da resposta (5) Não existe evidência do o aumento da capacidade de intervenção e da rapidez da resposta (0)	0,100
e) Operações com carácter inovador para a Proteção Civil, numa lógica de eficácia e de eficiência dos serviços.	Operação reforça a capacidade organizativa dos serviços de proteção civil (5) Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de proteção civil (0)	0,100

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Em
que:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e$$

- P_a... P_e = Peso do Critério

- C_a... C_e = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

12. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 1 mês contado do final do período fixado no ponto 6 do presente Aviso, ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

13. Linha de Atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários

Secretaria Geral da Administração Interna

Ministério da Administração Interna

Rua de São Mamede, 23

1100-533 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

gestao.fundos.comunitarios@sg.mai.gov.pt

Lisboa, 30 de dezembro de 2014

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo